

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENGª D.U. ASJUR/PRES "D" - 758/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 758/2011, FIRMADO EM 18/10/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA FCB - TRANSPORTES LOGÍSTICOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.405/2011  
Lote: 05.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor de Urbanização, GIANCARLO FERREIRA MANFRIM, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma FCB - TRANSPORTES LOGÍSTICOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, estabelecida no SCIA quadra 10, conjunto 2, lote 01, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, Inscrição Estadual nº 07.409.016/001-41, doravante denominada CONTRATADA, representada por FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 016746-CRA/DF e do CPF nº 793.569.071-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 16/10/2014, do Senhor Diretor de Urbanização às fls., 3.220/3.221 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.147ª sessão, realizada em 16/10/2014, às fls. 3.322, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.405/2011, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de execução fixado na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 758/2011 ASJUR/PRES, contado a partir de 06/11/2014 e sua repactuação, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea, compreendendo a execução das atividades: poda de grama; roçagem de vegetação espontânea; rastelamento de folhas secas, capina e limpeza de canteiros ornamentais em diversos locais do Distrito Federal.

*"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"*

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de execução do Contrato nº 758/2011, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 05/11/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Com o presente termo de aditamento fica repactuação o Contrato Principal ASJUR/PRES nº 758/2011, que passa de R\$ 12.455.385,20 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, ezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), para R\$ 14.122.076,92 (quatorze milhões, cento e vinte e dois mil, setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.6208.8508.0001 – MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES – Natureza da Despesa 33.90.39 – Fonte 100, conforme Autorização e Disponibilização Orçamentária de fls. 3.215 e 3.216, constantes do Processo NOVACAP nº 112.002.405/2011 emitidas em 01/10/2014, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de R\$ 706.103,84 (setecentos e seis mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 758/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 17 de outubro de 2014.

ELA NOVACAP:

  
NILSON MARTORELLI  
DIRETOR-PRESIDENTE

GIANCARLO FERREIRA MANFRIM  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS

TESTEMUNHAS:

  
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

  
JOSE DOS REIS RIBEIRO